

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA MC Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, I, II e IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, o artigo 1º do Decreto nº 5.858, de 25 de julho de 2006, o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

I - MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA, titular, e MARCOS MAIA ANTUNES, suplente, ambos do Ministério da Cidadania;

II - DANYEL IÓRIO DE LIMA, titular, e BECCHARA RODRIGUES DE MIRANDA, suplente, ambos do Ministério da Cidadania;

III - DANIELLA CRISTINA JINKINGS SANTANA, titular e LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, suplente, ambos do Ministério da Cidadania;

IV - ANDRÉ RODRIGUES VERAS, titular, e HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA, suplente, ambos do Ministério da Cidadania;

V - CÁSSIA FERNANDES, titular, e FABIANE MACEDO BORGES, suplente, ambas do Ministério da Cidadania;

VI - JOSÉ MIGUEL DA COSTA JÚNIOR, titular, e LUCIANA MARIA DIAS MOTA, suplente, ambos do Ministério da Cidadania;

VII - SHEILA BENJUINO DE CARVALHO, titular, e DANIELA SPINELLI ARSKY, suplente, ambas do Ministério da Cidadania;

VIII - CELIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA, titular, e ALINE ARAÚJO SILVA, suplente, ambas representantes do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS; e

IX - IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO, titular, e MAGALI PEREIRA COSTATO BASILE, suplente, ambas representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Art. 2º Revogam-se os seguintes atos normativos:

I - a Portaria nº 415, de 16 de junho de 2020;

II - a Portaria nº 500, de 6 de outubro de 2020;

III - a Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 2021;

IV - a Portaria nº 53, de 13 de abril de 2021; e

V - a Portaria nº 164, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO